

GOVERNO MUNICIPAL

Hidrolândia

MUDANDO PARA UM NOVO TEMPO



FRENTE E LATERAIS TAM: ÚNICO					
6	BLUSA GOLA POLO EM MALHA PIQUÊ C/ ESTAMPA FRENTE E COSTAS TAM: P, M, G, GG.	UND	35,00	500	17.500,00
7	FOTOCÓPIAS P/B FORMATO A4 (FRENTE E VERSO).	FLS	0,21	650	136,50
8	PASTAS PERSONALIZADAS C/ ELASTICO EM PAPEL SUPREMO 250G PARA CONFERENCIAS	UND	3,37	1100	3.707,00
9	CONVITE PARA EVENTOS, FORMATO 15X10CM 4X0 COR PAPEL COUCHÊ 250G.	UND	1,00	580	580,00
10	PANFLETOS PARA CAMPANHA DE INFORMATIVAS E EVENTOS, FORMATO 15X21 CM 4X0 COR PAPEL COUCHÊ 120G.	MILHEIRO	296,67	09	2.670,03
11	CARTAZES INFORMATIVOS FORMATO 32X46CM 4X0 COR EM PAPEL COUCHÊ 115G.	UND	1,23	75	92,25
12	COPOS EM ACRÍLICO 350ML PERSONALIZADOS	UND	2,70	410	1.107,00
13	CRACHÁ DE IDENTIFICAÇÃO PESSOAL	UND	9,67	310	2.997,70
14	ENVELOPE FORMATO 24MMX34MM 1X0 COR PAPEL OFF SET 75G.	UND	1,76	1100	1.936,00
15	INFORMATIVO EDUCATIVO 4X0 COR PAPEL COUCHÊ 90G FORMATO 215MMX315MM.	UND	2,28	800	1.824,00
16	MEDALHA EM ACRÍLICO C/ IMPRESSÃO FORMATO 7MMX7MM.	UND	8,30	100	830,00
17	TROFÉUS EM ACRÍLICO IMPRESSO C/ BASE DE GRANITO E PROMETAL FORMATO 21MMX15MM.	UND	45,00	30	1.350,00
18	CREDENCIAL PARA EVENTOS TAM: 14X9CM.	UND	2,26	580	1.310,80
19	PLACA CONFECCIONADA EM FERRO METALON E CHAPA GALVANIZADA C/ ADESIVO LEITOSO EM IMPRESSÃO DIGITAL.	M2	160,00	03	480,00
20	PLACA CONFECCIONADA EM FERRO METALON E LONA IMPRESSÃO DIGITAL.	M2	116,67	03	350,01
21	PLACA CONFECCIONADA EM PVC C/ IMPRESSÃO DIGITAL	M2	86,67	02	173,34
22	CARIMBO AUTOMÁTICO 38MMX14MM	UND	30,00	15	450,00
23	CARIMBO AUTOMÁTICO 58MMX22MM	UND	40,83	10	408,30
24	PLACA CONFECCIONADA EM ACRÍLICO PARA IDENTIFICAÇÃO DE SALAS C/ FORMATO 35MMX13MM IMPRESSÃO DIGITAL.	UND	17,67	20	353,40
25	FICHA DE REFERÊNCIA EM BLOCO 25 X 3 VIAS FORMATO 22CMX32CM 1X0 COR.	BLC	25,63	10	256,30
26	BLOCO DE RECEITUÁRIO COMUM PAPEL OFFSET 75G 1X0COR FORMTO 21CMX15CM C/ 100 FLS	BLC	13,13	200	2.626,00
27	BLOCO DE RECEITUÁRIO CONTROLE ESPECIAL PAPEL OFFSET 75G 1X0COR FORMATO 21CMX15CM C/ 100 FLS.	BLC	14,13	50	706,50
28	BLOCO DE ATESTADO MÉDICO PAPEL OFFSET 75G 1X0COR FORMATO 21CMX15CM C/ 100 FLS.	BLC	14,13	15	211,95
29	BLOCO DE FICHA DE EVOLUÇÃO PAPEL OFFSET	BLC	19,50	30	585,00



GOVERNO MUNICIPAL

Hidrolândia

MUDANDO PARA UM NOVO TEMPO



75G 1X0COR FORMATO 21CMX32CM C/ 100 FLS.				
VALOR GLOBAL ESTIMADO				70.803,22

5.4 - Esta licitação foi elaborada contendo apenas 29 (vinte e nove) itens ao todo, importando o valor global estimado em R\$ 70.803,22 (setenta mil, oitocentos e três reais e vinte e dois centavos), sendo destinado exclusivamente para ME/EPP/Cooperativa por ter seu valor abaixo de R\$ 80.000,00, o que já compreende o atendimento do percentual para COTA RESERVADA de direito das ME/EPP/Cooperativa em obediência à legislação vigente.

6. TIPO DE LICITAÇÃO

6.1 - Menor Preço.

7. MODALIDADE DE LICITAÇÃO

7.1 - Pregão Presencial.

8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.1 - As obrigações da contratante são aquelas arroladas na Minuta do Contrato anexa a este edital.

9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1 - As obrigações da contratada são aquelas arroladas na Minuta do Contrato anexa a este edital.

10. PAGAMENTO

10.1 - O pagamento será efetuado proporcionalmente à execução do serviço, em até 30 (trinta) dias contados a partir da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura pela Contratada;

10.2 - Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciará-se após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante;

10.3 - A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, instituído pelo Art. 12º da Lei Complementar nº 123/2006, não sofrerá a retenção quanto aos impostos e contribuições abrangidos pelo referido regime;

10.4 - O pagamento será efetuado por meio de transferência bancária em conta corrente, na agência e estabelecimento bancário indicado pela Contratada, ou por Cheque Nominal;

10.5 - A Contratante não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela Contratada, que porventura não tenha sido acordada no contrato;

10.6 - A Liberação do pagamento fica condicionada à apresentação de documentos em originais, xerocópia acompanhadas dos originais ou de xerocópia autenticada, da



GOVERNO MUNICIPAL

Hidrolândia

MUDANDO PARA UM NOVO TEMPO



regularidade para com as Fazendas Federal (CND Tributos Federais), Estadual (CND Tributos Estaduais), Municipal (CND Tributos Municipais) e Trabalhista (CND Trabalhista);

10.7 - Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA, enquanto pendente de liquidação por qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração dos preços, ou de compensação financeira por atraso de pagamento.

11. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1 - As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município do exercício corrente, na dotação abaixo discriminada:

UNIDADE ADMINISTRATIVA	DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	ELEMENTO DE DESPESAS	ORIGEM DOS RECURSOS
Secretaria de Administração e Finanças	03.03.01.04.122.0404.2.006.0000	3.3.90.39.99	Ordinário
Secretaria de Educação	09.09.02.12.361.1205.2.053.0000	3.3.90.39.99	Ordinário Vinculado
	09.09.03.12.361.1201.2.061.0000		
Secretaria de Assistência Social, Trabalho e Empreendedorismo	08.08.06.08.244.0804.2.039.0000	3.3.90.39.99	SCFV Vinculado
	08.08.06.08.244.0812.2.045.0000		
	08.08.06.08.244.0816.2.046.0000		
Secretaria de Saúde	07.07.04.10.122.0404.2.019.0000	3.3.90.39.00	Ordinário Vinculado
	07.07.04.10.301.1001.2.021.0000	3.3.90.39.99	
	07.07.04.10.302.1002.2.028.0000	3.3.90.39.00	

12. PENALIDADES

12.1 - O não cumprimento das obrigações da CONTRATADA culminará às penalidades previstas no Edital.


Hidrolândia-CE, 24 de Outubro de 2017.


Luiz Gonzaga Soares Timbó

Secretário e Ordenador de Despesas da
Secretaria de Administração e Finanças


Antônia Janne Magalhães

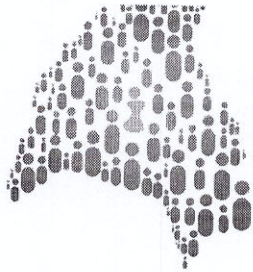
Secretária e Ordenadora de Despesas da
Secretaria de Assistência Social, Trabalho e
Empreendedorismo


Maria Valdenice de Oliveira Gomes

Secretária e Ordenadora de Despesas da
Secretaria de Educação


Antônio Iris Martins Mororó

Secretário e Ordenador de Despesas da
Secretaria de Saúde



GOVERNO MUNICIPAL

Hidrolândia

MUDANDO PARA UM NOVO TEMPO

ANEXO II
MODELO SUGESTIVO DA CARTA PROPOSTA
(colocar em papel timbrado)



À PREFEITURA MUNICIPAL DE HIDROLÂNDIA/CE.
PROCESSO N.º: **PMH-201017-PP01**.
MODALIDADE: **PREGÃO PRESENCIAL**.
DATA DE ABERTURA: **08/11/2017**.
HORÁRIO DE ABERTURA: **08h00m**.

OBJETO

Contratação dos serviços para confecção de materiais gráficos, a fim de atender as necessidades das Unidades Administrativas do Município de Hidrolândia/CE.

IT	ESPECIFICAÇÃO	UND	QUANTIDADES POR UNIDADES ADMINISTRATIVAS				QTD TOTAL	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
			ADM	EDUC	ASSIS. SOCIAL	SAÚDE			
VALOR GLOBAL									

** PREENCHER CONFORME OS ITENS INTERESSADOS E DE ACORDO COM A TABELA ACIMA **

PRAZOS

Validade da Proposta: **60 (SESSENTA) DIAS**.

Prazo de Execução: **31.12.2017**.

DADOS DO PROPONETE

Nome da Licitante: _____
Endereço: _____
Cidade: _____
Inscrição na RFB: _____ CGF: _____
Fone: _____ e-mail: _____

(local e data)

(carimbo e assinatura do representante legal)



GOVERNO MUNICIPAL

Hidrolândia

MUDANDO PARA UM NOVO TEMPO

ANEXO III
MODELO SUGESTIVO DE DECLARAÇÃO
(colocar em papel timbrado)



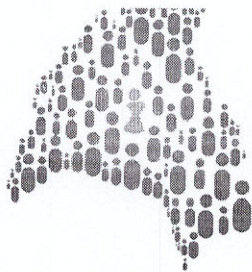
À PREFEITURA MUNICIPAL DE HIDROLÂNDIA/CE.
PROCESSO N.º: **PMH-201017-PP01**.
MODALIDADE: **PREGÃO PRESENCIAL**.
DATA DE ABERTURA: **08/11/2017**.
HORÁRIO DE ABERTURA: **08h00m**.

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO COM OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

O(A) _____, inscrita na RFB sob o nº _____, abaixo subscrito(a), DECLARA que, examinou e concorda com todas as exigências constantes das cláusulas do referido Edital de Pregão em cumprimento pleno com todos os requisitos de habilitação, com os documentos devidamente atualizados na forma da legislação vigente, que se encontram dentro do envelope "02" – Documentos de Habilitação, em conformidade com o inciso VII, artigo 4º da Lei nº 10.520, de 17/07/2002, para participação do certame licitatório mencionado no preâmbulo desta.

(local e data)

(carimbo e assinatura do representante legal)



GOVERNO MUNICIPAL

Hidrolândia

MUDANDO PARA UM NOVO TEMPO

ANEXO IV
MODELO SUGESTIVO DE DECLARAÇÃO
(colocar em papel timbrado)



À PREFEITURA MUNICIPAL DE **HIDROLÂNDIA/CE**.
PROCESSO N.º: **PMH-201017-PP01**.
MODALIDADE: **PREGÃO PRESENCIAL**.
DATA DE ABERTURA: **08/11/2017**.
HORÁRIO DE ABERTURA: **08h00m**.

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO ME OU EPP OU COOPERATIVA

A empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, DECLARA em atendimento ao previsto no edital de Pregão Presencial nº _____, que cumpre os requisitos legais para a qualificação como _____ (*microempresa ou empresa de pequeno porte ou cooperativa na forma do Art. 34, Lei Federal nº 11.488/2007*), nos termos do art. 3º da Lei Complementar nº 123/06, e nem possui quaisquer dos impedimentos do § 4º do art. citado, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº. 123/06 e Lei Complementar nº 147/14.

(local e data)

(carimbo e assinatura do representante legal)



GOVERNO MUNICIPAL

Hidrolândia

MUDANDO PARA UM NOVO TEMPO

ANEXO V
MODELO SUGESTIVO DE DECLARAÇÃO
(colocar em papel timbrado)

À PREFEITURA MUNICIPAL DE HIDROLÂNDIA/CE.
PROCESSO N.º: **PMH-201017-PP01**.
MODALIDADE: **PREGÃO PRESENCIAL**.
DATA DE ABERTURA: **08/11/2017**.
HORÁRIO DE ABERTURA: **08h00m**.

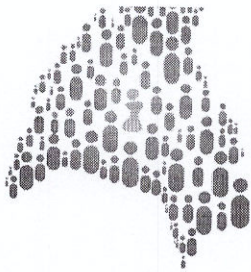


DECLARAÇÃO QUE NÃO EMPREGA MENOR DE IDADE

O(A) _____, inscrita na RFB sob o nº _____, abaixo subscrito(a), DECLARA, para fins do disposto no Inciso V, do Art. 27, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos. Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

(local e data)

(carimbo e assinatura do representante legal)



GOVERNO MUNICIPAL

Hidrolândia

MUDANDO PARA UM NOVO TEMPO

ANEXO VI MINUTA DO CONTRATO



CONTRATO N°: _____.

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI
CELEBRAM O MUNICÍPIO DE
HIDROLÂNDIA, ATRAVÉS DA SECRETARIA
DE _____, COM: **(NOME
DA LICITANTE CONTRATADA)**, PARA O
FIM QUE A SEGUIR SE DECLARA.

A Prefeitura do Município de **Hidrolândia/CE.**, com sede no endereço: **Avenida Luiz Camelo Sobrinho, 640, Centro, CEP: 62.270-000, Hidrolândia-CE**, inscrita no CNPJ/MF n.º **07.707.680/0001-27**, através da Secretaria de _____, representada, nesse caso, por **(Secretário(a) / Ordenador(a) de Despesas)**, tendo como Autoridade Superior o(a) Sr.(a) **(nome do Secretário(a) ou Ordenar(a) de Despesas)**, inscrito(a) na RFB sob o n.º **000.000.000-00**, doravante denominada de **CONTRATANTE** com **(nome da licitante contratada)**, situada no endereço: **(DESCREVER ENDEREÇO COMPLETO)**, inscrita na RFB sob o n.º **00.000.000/0000-00**, representada, nesse caso por **(Representante, Proprietário ou Sócio Administrador)**, tendo como tal o(a) Sr.(a) **(nome do assinante pela contratada)**, inscrito(a) da RFB sob o n.º **000.000.000-00**, doravante denominada de **CONTRATADA**, resolvem firmar o presente Contrato, decorrente de processo licitatório, na modalidade Pregão Presencial, e em conformidade com as disposições contidas na Lei n.º 8.666/93, posteriores alterações e mediante as cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

1.1 - O presente Contrato tem como fundamento:

- 1.1.1 - As determinações da Lei n.º 8.666/93;
- 1.1.2 - O Pregão Presencial n.º **PMH-201017-PP01**;
- 1.1.3 - A proposta de preços da **CONTRATADA** constante do Pregão Presencial;
- 1.1.4 - Os Preceitos do Direito Público;
- 1.1.5 - As Disposições do Direito Privado;
- 1.1.6 - Supletivamente, nos princípios da teoria geral dos contratos.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

2.1 - O presente contrato tem como objeto: **Contratação dos serviços para confecção de materiais gráficos, a fim de atender as necessidades da Secretaria de _____ do Município de Hidrolândia/CE.**

CLÁUSULA TERCEIRA – DO REGIME DE EXECUÇÃO DO SERVIÇO

Av. Luiz Camelo Sobrinho nº 640 – Centro – Hidrolândia, Ceará – CEP: 62.270-000
CNPJ: 07.707.680/0001-27 – CGF: 06.920.203-6 Tel: (88) 3638-1166



GOVERNO MUNICIPAL

Hidrolândia

MUDANDO PARA UM NOVO TEMPO



3.1 - O serviço será executado pelo regime de **indireta empreitada por preço unitário**.

CLÁUSULA QUARTA – DO PREÇO

4.1 - O valor do contrato importa o global de **R\$ 00.000,00 (valor por extenso)**.

(QUADRO COM OS PREÇOS CONSOLIDADOS)

CLÁUSULA QUINTA – DO REAJUSTAMENTO E REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

5.1 - Será permitido o reajustamento do valor contratual com base no Índice Geral de Preços de Mercado (IGPM) da Fundação Getúlio Vargas, ou outro índice que vier a substituí-lo, ou a repactuação do preço do Contrato, desde que observado o interregno mínimo de um ano, a contar da data de sua assinatura ou da data de sua última repactuação ou reajuste, podendo, a critério da Autoridade Superior, ser feito por simples apostila, em conformidade com § 8º, do Art. 65, da Lei 8.666/93.

5.2 - Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, poderá, mediante procedimento administrativo onde reste demonstrada tal situação e termo aditivo, ser restabelecida a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da contratada e a retribuição da Administração para a justa remuneração do serviço, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na forma do Art. 65, Inciso II, Alínea “d”, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA SEXTA – DA FORMA DE PAGAMENTO

6.1 - O pagamento será efetuado proporcionalmente à execução do serviço, em até 30 (trinta) dias contados a partir da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura pela Contratada;

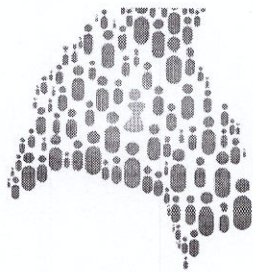
6.2 - Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciará-se após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante;

6.3 - A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, instituído pelo Art. 12º da Lei Complementar nº 123/2006, não sofrerá a retenção quanto aos impostos e contribuições abrangidos pelo referido regime;

6.4 - O pagamento será efetuado por meio de transferência bancária em conta corrente, na agência e estabelecimento bancário indicado pela Contratada, ou por Cheque Nominal;

6.5 - A Contratante não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela Contratada, que porventura não tenha sido acordada no contrato;

6.6 - A Liberação do pagamento fica condicionada à apresentação de documentos em originais, xerocópia acompanhadas dos originais ou de xerocópia autenticada, da regularidade para com as Fazendas Federal (CND Tributos Federais), Estadual (CND



GOVERNO MUNICIPAL

Hidrolândia

MUDANDO PARA UM NOVO TEMPO



Tributos Estaduais), Municipal (CND Tributos Municipais) e Trabalhista (CND Trabalhista);

6.7 - Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA, enquanto pendente de liquidação por qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração dos preços, ou de compensação financeira por atraso de pagamento.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

7.1 - As despesas contratuais correrão por conta das discriminações abaixo relacionadas:

UNIDADE ADMINISTRATIVA	DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	ELEMENTO DE DESPESAS	ORIGEM DOS RECURSOS
<i>Conforme Unidade Administrativa</i>	<i>Conforme Unidade Orçamentária</i>	<i>Conforme Elemento de Despesas</i>	<i>Conforme Unidade Orçamentária</i>

CLÁUSULA OITAVA – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

8.1 - A vigência do contrato ficará adstrita à vigência do respectivo crédito orçamentário, iniciando com a sua assinatura, e findando em 31 de dezembro do exercício em que for firmado, nos termos do art. 57, da Lei 8.666/93, podendo, por interesse da Administração, ser prorrogada por períodos sucessivos, limitada sua duração em 60 (sessenta) meses, nos termos do inciso II, do artigo 57, da Lei nº. 8.666, de 1993.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

9.1 - São deveres da CONTRATANTE:

- 9.1.1 - Verificar e atestar a realização do serviço contratado;
- 9.1.2 - Zelar pela fiel execução do objeto e pleno atendimento às especificações explícitas ou implícitas;
- 9.1.3 - Assistir a CONTRATADA na escolha dos métodos executivos mais adequados;
- 9.1.4 - Exigir da CONTRATADA a modificação de técnicas inadequadas, para melhor qualidade na execução do objeto licitado;
- 9.1.5 - Verificar a adequabilidade dos recursos empregados pela CONTRATADA, exigindo a melhoria dos serviços dentro dos prazos previstos;
- 9.1.6 - Estabelecer diretrizes, dar e receber informações sobre a execução do Contrato;
- 9.1.7 - Determinar a paralisação da execução do Contrato quando, objetivamente, constatada uma irregularidade que precisa ser sanada, agindo com firmeza e prontidão;
- 9.1.8 - Conhecer detalhadamente o Contrato e as cláusulas nele estabelecidas;
- 9.1.9 - Levar ao conhecimento dos seus superiores aquilo que ultrapassar às suas possibilidades de correção.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

10.1 - São deveres da CONTRATADA: